

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte O Estado de São Paulo

Class.: 29

Data 1 de Julho de 1972

Pg.:

**Estatuto vai definir os crimes contra o índio**

ESP 1-7-72

Da Sucursal de Brasília

A partir de agosto, quando for aprovado pelo Congresso Nacional o Estatuto do Índio, qualquer pessoa que debochar dos ritos, atos e cerimônias indígenas poderá ser processada criminalmente, variando a pena entre seis meses e três anos de reclusão. De acordo com o estatuto, são ainda considerados crimes contra os índios o lenocínio, o atentado ao pudor, a corrupção de menores e a violência carnal, incluídos no artigo que trata dos "crimes contra os costumes".

Segundo o deputado Celio Borja, relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o ponto que mais preocupa as pessoas diretamente ligadas ao problema do índio brasileiro é a impunidade em que ficaram até hoje as pessoas que praticaram atos contra ele. Com o estatuto, não só serão punidos os que cometerem crimes contra os índios, como também os silvícolas que praticarem ação malfélica e já tenham consciência do ato cometido e suas consequências.

"Em princípio — explica o deputado — o índio é inimputável penalmente, mas poderá ser julgado desde que tenha uma compreensão da atitude cometida. O índio não integrado se submete aos usos e costumes de sua tribo e será punido dentro desses princípios. Não será uma pena privativa de sua liberdade, pois ele é tratado como menor pela lei, mas um recolhimento temporário à colônia de Crenaque, em Minas Gerais, onde ele ficará até se recuperar".

**CIMI COLABORA**

Existiu até agora um grande sigilo em torno do encontro mantido na última semana entre o deputado Celio Borja; o presidente da Funai, general Bandeira de Mello, e o representante do Conselho Indigenista Missionário, padre José Vicente Cesar, o que deu margem a especulações em torno das discussões. Foi anunciado inclusive que o anteprojeto do Estatuto do Índio, elaborado pelos missionários, serviria de base para a redação do projeto definitivo, pois o oficial, enviado ao Congresso pelo Ministério do Interior, seria feito em vários aspectos.

Explicou o deputado Celio Borja que, realmente, algumas sugestões foram tiradas do trabalho dos missionários, mas este não será tomado como base para a redação final. Segundo o deputado os dois — o do governo e o do Cimi — são bastante semelhantes, especialmente no que se refere ao problema das terras indígenas. Os conceitos antropológicos e a classificação dos índios, afirma o deputado, são mais corretos no anteprojeto dos missionários e serão aproveitados na íntegra no documento definitivo. "Convoquei os representantes do Cimi e da Funai — explicou o deputado — exatamente para ouvir as pessoas ligadas diretamente ao problema do índio e juntos chegamos a pontos comuns, dentro da controversa matéria".

**AS TERRAS INDÍGENAS**

Na análise procedida durante as reuniões verificou-se que não havia objeções ao projeto oficial do Ministério do Interior, bastante semelhante em suas propostas ao dos missionários no que se refere à questão das terras. Estes apresentaram no anteprojeto alguns pontos considerados inviáveis pelo deputado, como o item que estabelecia uma distância mínima de 20 quilômetros entre as estradas e aldeamentos indígenas. Segundo o deputado esta medida seria difícil de ser aplicada, pois várias vias de acesso já estão construídas próximas a aldeamentos, sendo impossível qualquer alteração. Outra sugestão do Cimi também não foi aceita: toda intervenção em terras indígenas deveria ser submetida ao Congresso. Explica Celio Borja que o Congresso Nacional só pode intervir quando o problema é de natureza política.

Ficou estabelecido que a exploração das terras indígenas será feita com a assistência direta

que o segundo termo é mais correto, pois o índio pode viver dentro da comunhão nacional, sem no entanto perder as características de sua cultura tribal. Nesse ponto, será aproveitada a classificação do Cimi sobre o estágio de aculturação do silvícola: isolados, em vias de integração e integrados. O projeto oficial fala de índios adaptados ou assimilados, no grau máximo de aculturação.

A definição de índio também será a proposta pelos missionários: "Índio ou silvícola: todo o indivíduo de ascendência pré-colombiana, autócione, cujo modo de viver e agir manifesta características culturais que o distingam dos demais elementos da comunidade nacional". Ainda em relação ao aspecto cultural, ficou definido o conceito de emancipação coletiva dos índios. Esta emancipação, que será reconhecida apenas pelo ministro do Interior, obedecendo a uma série de exigências e segundo os especialistas, é de essencial importância pois possibilitará ao índio manter-se emancipado, dentro de sua própria cultura.

No primeiro capítulo, que fixa o âmbito da lei, foi incluída, também por sugestão do Cimi, a necessidade de se preservarem as culturas indígenas e de integrar os silvícolas, progressivamente, na comunhão nacional.

**OUTROS PONTOS**

Em todo o estatuto, ficara suprimido o uso da palavra assimilação, substituída por integração. Os antropólogos defendem